

PORTARIA SJBA-DIREF - 10762631

Reorganiza a estrutura administrativa e as funções comissionadas da Seção Judiciária da Bahia

O Juiz Federal FÁBIO MOREIRA RAMIRO, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do PAe 0007543-35.2020.4.01.8004, e

CONSIDERANDO:

- a) a <u>Resolução PRESI 24 de 7/8/2015</u> que dispõe sobre a delegação de competência aos Diretores do Foro para administrar e organizar a estrutura administrativa e de cargos e funções comissionadas das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região, bem como o parágrafo único do art. 24 da Lei 11.416/2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, de funções comissionadas e de cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;
- b) a necessidade de criação de uma unidade que atue de modo direto e pleno na execução e monitoramento da estratégia, em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal e com ênfase na promoção da sustentabilidade, no aperfeiçoamento da gestão judiciária e na implementação de uma cultura de inovação, de modo a maximizar os recursos necessários ao enfrentamento dos desafios que já se apresentam de forma tão pungente no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

- Art. 1º Criar o NucGE (NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, INOVAÇÃO E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEIS), cujas atividades e competências são as descritas no Anexo V (10742610).
- Art. 2º Os serviços administrativos, com as respectivas funções comissionadas, no âmbito da Diretoria do Foro e da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária da Bahia passarão a ser organizados na forma do Anexo I (10742515) desta Portaria.
- Aprovar o Glossário de Siglas das Unidades Administrativas criadas/transformadas nesta Seccional, por meio desta Portaria, conforme consta em seu Anexo II (10742537).
- Art. 3º Os recursos financeiros necessários para o custeio dos acréscimos de setores ou de funções ora estabelecidos são provenientes da reorganização do quadro, não repercutindo em aumento de despesas à Administração.

Parágrafo único. Os cálculos que demonstram a regularidade nas transformações das unidades administrativas e das funções comissionadas, nos termos do caput deste artigo, são os constantes no Anexo III (10742550).

- Art. 4º A extinção de unidades administrativas decorrente da criação do NucGE ocasionará o remanejamento de atribuições, cujas atividades seguem alocadas na forma indicada no Anexo IV (10742580).
- Art. 5º A Secretaria Administrativa, por meio das unidades administrativas competentes, deverá, até o início da vigência desta Portaria, promover os ajustes dos sistemas informatizados, listas de correio eletrônico, catálogo telefônico e quadros de lotação de pessoal.
- Art. 6º O Regulamento de Serviço e Organograma atualizados, assim como o histórico das alterações, serão publicados no Portal em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta

norma.

2020.

Art. 7º As alterações definidas nesta Portaria entrarão em vigor em 01 de setembro de

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JUIZ FEDERAL **FÁBIO MOREIRA RAMIRO** DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro**, **Diretor do Foro**, em 31/07/2020, às 17:54 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 10762631 e o código CRC 4F769AA4.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/0007543-35.2020.4.01.8004

10762631v4